

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pela Secretária de Educação, **Sra. Anna Christina C. M. de Noronha Favaro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 26.207.917-3 e CPF nº 177.285.438-73 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 8529/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: Eduardo J. Santos & CIA Ltda

Endereço: Rua Voluntário Benedito Pimenta, nº 243 - Centro, na cidade de Pirajuí / SP – CEP: 16.600-000

CNPJ: 66.143.678/0001-31 e **Inscrição Estadual:** 538.006.784.114

Representante Legal: Eduardo Jareta Santos

CPF nº 673.564.788-20 e **RG nº** 5.493.457

Telefone: (14) 3572-1592 **E-mail:** mabi.sport@gmail.com

Valor Total: R\$ 36.617,09 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos)

OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais para aulas de Educação Física para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Educação.

Lote	Item	Materiais	Referências	Marca	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Barreira/obstáculo esportivo ajustável	Barreiras para atletismo em PVC resistente, altura regulável (550-950mm), ajuste de altura com botões retráteis.	PISTA CAMPO / SKU PC-BA300	132	R\$ 82,19	R\$ 10.849,08
6	1	Campo de futebol de botão	Campo de futebol de botão, molduras em Mdf 62x90cm.	XALINGO / 6710-9	55	R\$ 89,09	R\$ 4.899,95
7	1	Colchonete	Colchonete revestido em material de fácil higienização, colorido, 100x60x3cm, em corvin.	MBS / 100X60X3 CM	75	R\$ 35,24	R\$ 2.643,00



	2	Tatame 1m2 40mm de espessura	Tatame em EVA (etil vinil acetato) - com encaixe nas laterais, medida: 1 metro x 1 metro x 40mm de espessura, específico para lutas de solo, na cor azul.	B.FILE / A3 X 1M X 40 MM	56	R\$ 88,33	R\$ 4.946,48
9	1	Espaguete de piscina (flutuador)	Espaguete flutuador maciço, com 1,40m de comprimento e 0,66cm aproximadamente de diâmetro.	B.PEX / FLUTUADOR	140	R\$ 6,64	R\$ 929,60
10	1	Disco frisbee	Disco de frisbee, confeccionado em material leve, peso: 125 g e diâmetro: 23cm.	STARFLEX / FRISBEE	110	R\$ 21,81	R\$ 2.399,10
14	1	Túnel centopéia - educação infantil	Centopéia confeccionada em tecido tipo bagum (napa). Produto sanfonado fácil de guardar. Ideal para ser usado em jardins e playgrounds - Comprimento: 4 metros Diâmetro: 55 centímetros	MBS / TUNEL CENTOPÉIA	17	R\$ 317,64	R\$ 5.399,88
16	1	Bastão de beisebol	Taco bastão de beisebol de madeira maciça de 70cm, com "grip" para aderência.	CMK / 70CM	23	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
	2	Bastão de circuito sem peso	Material: Madeira Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L) Espessura cada bastão: 32mm	MÃO FORTE / BASTÃO	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
	3	Bastão de barra 1KG	Bastão PVC para exercícios, comprimento 1m, peso 1kg.	ROPE STORE/ 1KG	20	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
TOTAL:						R\$ 36.617,09	

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG: 45.673.831-9 e CPF: 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

Cláusula Terceira:

3.1. As entregas dos produtos serão parceladas, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos anuais e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante a vigência de 12 (doze) meses.

3.3. As entregas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho.

3.4. Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega via e-mail juntamente com a Nota de Empenho.

3.4.1. O responsável da Detentora da Ata de Registro para receber as Ordens de Entrega e Nota de Empenho emitidos pela Secretaria de Educação é o Srs. Eduardo/Leandro, e-mail: mabi.sport@gmail.com e telefone: (14) 35721592 e (14) 997219233.

3.5. A Detentora deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8699 Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação, com Daniela.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas do termo de referência e da proposta comercial, que será efetivado pela SEME no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

3.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso

contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

3.8. Sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, no prazo máximo de 03 dias, os materiais serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

3.9. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob pena previstas neste edital.

3.10. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **3.3**.

3.12. A Detentora vencedora deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, acompanhado da respectiva Nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

3.13. A Detentora vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.14. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

3.15. A Detentora vencedora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

3.16. A Detentora vencedora deverá manter durante toda execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Cláusula Quinta:

5.1. Durante o período de garantia, conforme informado na proposta, a DETENDORA substituirá as partes conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem



ônus para PREFEITURA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1. O pagamento será realizado, após a entrega, em até 10(dez) dias, descontando a dezena, a partir da entrega dos produtos com a aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico, a fim de possibilitar o atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e recebimento do documento fiscal na Secretaria de Finanças, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Detentor da Ata, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.3. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais.

6.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 03/2021, Ata de Registro 04/2021 e Nota de Empenho .../2021.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

6.9. Nos preços registrados que constituirão a única e completa remuneração para aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro, estão inclusos, além do lucro, entrega, carga e descarga, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Dotações	Ficha
Educação	02.06.03.449052.12.361.0002.2.659.01.220000 Recurso Próprio - Tesouro	87



Educação	02.06.08.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	104
Educação	02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	119
Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.659.01.220000 Recurso Próprio - Tesouro	81
Educação	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recurso Próprio - Tesouro	98
Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Oitava:

- 8.1. Entregar os produtos conforme especificação, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas.
- 8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.3. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação pela organização.
- 8.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 8.5. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.
- 8.7. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.
- 8.8. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.
- 8.9. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Nona:

- 9.1. Efetuar o pagamento referente aos produtos entregues na Secretaria de Educação e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

- 9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
- 9.3. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 9.4. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 9.5. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 9.6. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços, atende ao interesse público, sobretudo quando aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventuais desvantagens quanto à sua utilização.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

- 10.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, a detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 10.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.
- 10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

11.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

11.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

11.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto registrado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

11.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 03/2021.

11.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 26 de fevereiro de 2021.


Anna Christina C. M. de Noronha Favaro
Secretária de Educação

EDUARDO J
SANTOS E CIA
LTDA:661436780
00131

Assinado de forma digital
por EDUARDO J SANTOS E
CIA
LTDA:66143678000131
Dados: 2021.02.19
14:19:13 -03'00'

Eduardo J. Santos & CIA Ltda
Defensora

Testemunhas:


1- Daniela da Silva


2- Erminia Marice Favaro



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO
DETENTORA: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS ABAIXO, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 26 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo De Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 177.285.438-73

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo De Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 177.285.438-73

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Eduardo Jareta Santos
Cargo: Proprietário
CPF nº 673.564.788-20

Assinatura: _____

EDUARDO J SANTOS E CIA
LTDA:66143678000131

Assinado de forma digital por
EDUARDO J SANTOS E CIA
LTDA:66143678000131
Dados: 2021.02.17 09:35:47 -0300

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo De Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 177.285.438-73

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.